PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 031, DE13DE OUTUBRODE 2015

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem- MG

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoque na data de28 de outubrocomemora-se “o dia do Servidor Público”;

Considerando a necessidade de conceder aos servidores públicos municipais um dia de descanso em razão da comemoração ao dia do servidor público;

Considerando que o dia 28 de outubro de 2015 se dará em uma quarta-feira;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem, no dia 28 de outubrodo corrente ano.

Parágrafo único. A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis, e os prazos que se completarem em 28 de outubro (quarta-feira) ficam automaticamente prorrogados para o dia 29 de outubro (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 13 de outubro de 2015.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal